



PROCESSO DE COMPRA: 83/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2023

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 17/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADOS: Secretaria de Administração.

OBJETO: Serviço de Engenharia e Controle Tecnológico - Sondagem-SPT.

DATA DO PROCESSO: 28/06/2023.

DATA DE ABERTURA: 28/06/2023, ÀS 13H00.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2658/2023

Data: 22/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 45

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Código da Dotação :
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração 03.01.2.009.3.3.90.39.05.00.00.00 (47/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Nome do Solicitante: Deloir José de Moraes
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: Secretaria Municipal de Administração Identificação: Serviço

Observações: Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia e Controle Tecnológico - Sondagem SPT.

ITEMS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO (04-08-2062)	16.604,7300	16.604,73
Preço Total:					16.604,73

Solicitante: Deloir José de Moraes...

Campos de Júlio, 22 de Junho de 2023.

DELDIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
M.S. 1906

23/06/23
16:30h



TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 249/2023

Solicitação: 2658/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia e Controle Tecnológico – Sondagem SPT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência é designada a análise de solo, a Sondagem do tipo SPT, é um tipo de sondagem mais executadas para o dimensionamento de fundação. É utilizada para determinar características do solo em um terreno no qual se pretende realizar uma construção e é fundamental para o sucesso da mesma. A Sondagem é um método de investigação e reconhecimento do solo que fornece informações sobre a compacidade e consistência das suas camadas constituintes. Permitindo identificar a capacidade de carga suportada pelo solo e esse fator é utilizado pelos engenheiros do dimensionamento da fundação da construção.

Percussão que a sondagem fornece:

- Nível do lençol freático
- Mineralogia
- Tipo de rocha

Essas informações são possíveis definir com mais precisão o tipo de fundação que será empregada e um determinado terreno, bem como definir se é necessário outro tipo de estudo geotécnicos mais aprofundados.

2.2 A sondagem SPT é realizada através de ensaios de campo, com a cravação dinâmica de um amostrador padrão no solo pelo impacto de um martelo de ferro, com a SPT é possível descobrir a resistência do solo, medida pelo índice de resistência a penetração do solo determinado pela soma dos golpes dados pelo martelo de ferro. É coletado então amostras de metro a metro, permitindo a análise tátil e visual das distintas camadas do subsolo em suas respectivas profundidades.

2.3 A sondagem a percussão é muito importante em qualquer obra de edificação, é necessário realizar uma investigação geotécnica preliminar sem descartar também outros métodos de investigação complementar. A qualidade e a eficácia das sondagens são associadas ao cumprimento das normas técnicas. A falta de uma investigação geotécnica é uma das principais causas de problemas em fundações de grandes obras e pode causar diversos danos, inclusive pode causar a queda do empreendimento que foi construído. Todo procedimento técnico deve ser realizado por uma equipe especializada e acompanhado de um responsável técnico devidamente capacitado.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrição resumida, unidade de medida, quantitativo e valor dos serviços a serem contratados.

Item	Código Beta Código Tce-mt	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	04-08-2062 290037-8	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	Unid.	01	R\$ 16.604,73	R\$ 16.604,73
Valor Total						R\$ 16.604,73

4.3 Descrição dos serviços a serem realizados pela contratada

- Serviço de laboratório, para execução de furos de sondagem, permeabilidade e caracterização do solo tipo SPT.
- Os serviços são compostos por mão de obra, como: Tecnologia Especializado, laboratorista e auxiliar de laboratório.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha do prestador, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço, desde que compatível com o preço de mercado.

5.2 Desta forma, por apresentar o menor preço/orçamento, o prestador M. Carlos da Silva – MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO, inscrito no CNPJ sob o nº 47.200.496/0001-00 foi escolhido para a execução dos serviços.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertado, preço unitário, preço total e validade, é compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atende às seguintes exigências:

- a) Contém as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos serviços;
- b) No preço ofertado estão incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços;
- c) Indicação de um profissional com formação de nível superior a ser disponibilizado pela empresa contratada.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, nas seguintes condições:

a) A entrega do objeto será comprovada mediante apresentação de relatório dos serviços executados, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000;

b) Os serviços deverão ser executados e entregues em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho;

c) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho;

d) O pagamento dos serviços será creditado após a finalização dos serviços e entrega do laudo descritos neste Termo de Referência, mediante atesto na Nota Fiscal por servidor designado;

e) Os serviços serão acompanhados pelo corpo técnico da engenharia do município;

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento adequado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação de reexecução.

7.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

7.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados



e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

9.3 Arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação e executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

9.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

9.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;



9.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 11 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços (relatórios de comprovação), apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.6 A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item



10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em 01 (uma) única parcela, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal válida, após o ateste pelo profissional designado de que os serviços foram realizados a contento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

12.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.



12.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

12.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços prestados são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa para correção.

12.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 - Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3100 – Secretaria De Administração;

Despesa: 47/2023 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 22 de junho de 2023.

Deilton José de Moraes

Secretário Municipal de Administração

Lharen Silva B. Pazinato

Gerente Administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$	Valor de referência / Máximo / R\$
1.	04-08-2062	290037-8	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	Unid.	01	R\$ 22.500,00	R\$ 24.621,25



Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço em comércios da Região de Conquista D' Oeste – MT, Chapada dos Guimarães – MT Cuiabá-MT e no Radar de controle Público <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/>, onde foi realizado busca de preço e os fornecedores encaminharam os orçamentos colacionados a seguir:

COMÉRCIO DA REGIÃO/LOCAL	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ
CONQUISTA D' OESTE -MT	ORÇAMENTO	M CARLOS DA SILVA (MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO)	47.200.496/0001-00
CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	ORÇAMENTO	CH7 ENGENHARIA E CONSULTORIA	44.133.781/0001-68
CUIABÁ-MT	ORÇAMENTO	SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	34.240.844/0001-21
PM DE CAMPOS DE JULIO-MT	DISPENSA	GETULIO DE C BORGES FILHO	28.612.631/0001-80
CUIABÁ-MT	ORÇAMENTO	NBDUARTE ENGENHARIA	05.032.767/0001-16

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

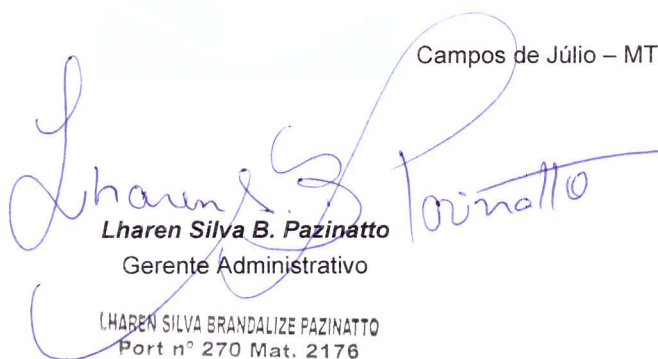
Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

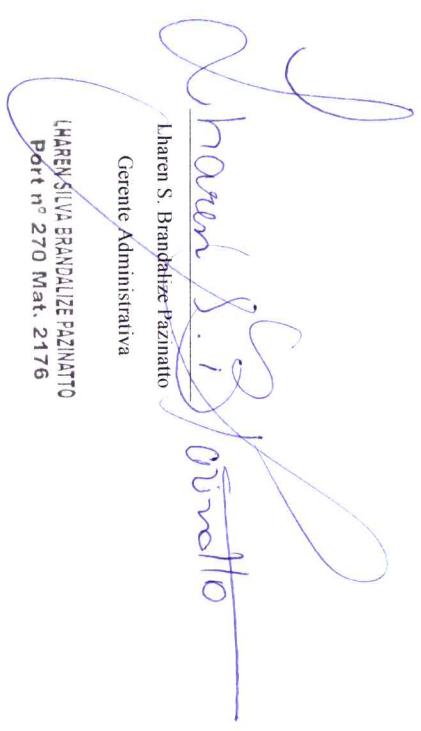
Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 22 de junho de 2023


Lharen Silva B. Pazinato
Gerente Administrativo
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	Q'TDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-2062 290037-8	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	M CARLOS DA SILVA (MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO)	47.200.496/0001-00	ORÇAMENTO	1	R\$ 16.604,73	R\$ 16.604,73
04-08-2062 290037-8	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	CH7 ENGENHARIA E CONSULTORIA	44.133.781/0001-68	ORÇAMENTO	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
04-08-2062 290037-8	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	34.240.844/0001-21	ORÇAMENTO	1	R\$ 23.670,00	R\$ 23.670,00
04-08-2062 290037-8	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	GETULIO DE C BORGES FILHO	28.612.631/0001-80	DISPENSA	1	R\$ 20.850,00	R\$ 20.850,00
04-08-2062 290037-8	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	NBDUARTE ENGENHARIA	05.032.767/0001-16	ORÇAMENTO	1	R\$ 24.200,00	R\$ 24.200,00

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 21.564,98
MEDIANA	R\$ 22.500,00
DESVIO PADRÃO	3.056,30
COEF. VAR.	0,142
LIM SUPERIOR	24.621,250
LIM INFERIOR	18.508,642



Lharen S. Brandalize Pazinato
Gerente Administrativa

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

**MLM Engenharia e Controle Tecnológico.**

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

Conquista D'Oeste, 01 de Junho de 2023.

PROPOSTA 048A/2023

A/C: PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PROPOSTA COMERCIAL
REF.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONTROLE TECNOLÓGICO

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar Proposta para execução de serviços de Engenharia e Controle Tecnológico.

Na esperança de nos tornarmos colaboradores da vossa Empresa, nos colocamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

47.200.496/0001-00
MAURICIO CARLOS DA SILVA
59112077291
Maurício Carlos / Mestre Ribeiro
MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO
Nova Lacerda - Mato Grosso



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) OBJETO..... 4

2) VALORES DE SERVICOS 4

3) FORMAS DE PAGAMENTOS 6

4) VALIDADE DA PROPOSTA..... 6

5) OBSERVACOES 7

47.200.496/0001-00
MAURICIO CAPILOS DA SILVA

SILVANO
NO

**MLM Engenharia e Controle Tecnológico.**

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) OBJETO

Serviços especializados de engenharia e controle tecnológico:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de laboratório para execução de furos de sondagem, permeabilidade e caracterização do solo tipo SPT.

2) VALOR DOS SERVIÇOS

Serviços são compostos por mão de obra, como: Tecnologista Especializado, laboratorista e auxiliar de laboratório.

Os valores de despesas gerais são cobrados mobilização e desmobilização e serviços laboratoriais.

47.200.496/0001-00
MAURICIO CARLOS DA SILVA
89112077291
10 R. CASA 905
SAO JOSE - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso


MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
 D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
 CNPJ: 47.200.496/0001-00.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Categoria	Quantidade		Quant. Ensaios	Valor Unitário (R\$)	Total Geral (R\$)
	Dias	N.º de homens			
(1) MÃO-DE-OBRA (CAMPO + LABORATÓRIO)					
Tecnologista Especializado	02	1,0		R\$ 185,00	R\$ 185,00
Laboratorista	02	1,0		R\$ 110,00	R\$ 110,00
Auxiliar de (Laboratório)	02	1,0		R\$ 80,00	R\$ 80,00
(2) DESPESAS GERAIS					
Hospedagem	01	3,0		R\$ 245,00	R\$ 245,00
Refeições (almoço / jantar)	02	3,0		R\$ 38,00	R\$ 228,00
Mobilização / Desmobilização	02	1,0		R\$ 5,00	R\$ 400,00
Transporte de apoio	02	1,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVÍÇOS DE LABORATÓRIO					
Sondagem tipo SPT Standard Penetration Test	02	NBR 6484 / 2020	09	R\$ 1.706,30	R\$ 15.356,73
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 16.604,73

47.200.496/0001-00
MAURICIO CARLOS DA SILVA
 39112077291
 TOR CASA 415
 SAO JOSE - CEP: 78.242-000
 Nova Lacerda - Mato Grosso

CH⁷ ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 44.133.781/0001-68
Rua Jazon Domingos de Souza, Cohab Vêu de Noiva,
Quadra 20, Nº 12, Chapada dos Guimarães - MT

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Chapada dos Guimarães, 04 de Abril de 2023.

PROPOSTA Nº 016/2023 -

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO SPT

Através deste documento, a CH7 ENGENHARIA E CONSULTORIA, em atendimento a solicitação recebida, apresenta para a empresa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO a Proposta de Preços nº: 016/2023 referente a

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO SPT

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	SONDAGEM DE SOLO (10m)	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
Total dos serviços				R\$ 22.500,00

Observação:

Preço mínimo por sondagem de R\$ 2.500,00 referente a execução de furos até 10m ou solo impermeável. Caso necessária, e autorizado pelo contratante, o preço do metro excedente ao limite é de R\$ 250,00. Os custos de mobilização técnica e ART estão diluídos nos serviços.

Início dos serviços:

Após emissão de Ordem de Serviço.

Condição de Pagamento:

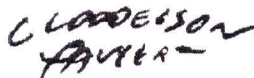
50% de entrada no ato de fechamento do negócio e 50% na entrega final dos relatórios.

Prazo de execução:

O prazo previsto para entrega final dos relatórios é de 12 dias úteis após a execução dos serviços no local.

Validade da proposta:

10 dias



CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER
Diretor Comercial



**ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO TIPO SPT PARA
PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

Cuiabá, 3 de Abril de 2023.

Por meio desta, a SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA – CNPJ nº 34.240.844/0001-21, encaminha ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO TIPO SPT, conforme relação abaixo, para a PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONDAÇÃO SPT (10M)	UN	9	R\$ 2.630,00	R\$ 23.670,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$	23.670,00

*PROPOSTA VÁLIDA POR 20 DIAS

OBSERVAÇÕES:

O VALOR ORA DESCRITO INCLUI A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

RICARDO PEDROSO DE FREITAS
Diretor Técnico



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/06/2023 10:15:33

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (290037-8) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SOLO

Valor Máximo Unit do Material
R\$20850,00

Média Saneada Global
R\$6374,09

Mediana Valor Unit do Material
R\$20850,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação	0000000058/2022	290037-8	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(290037-8) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SOLO	1	UNIDADE	R\$ 20.850,00	28.612.631/0001-80	GETULIO DE C BORGES FILHO	13/10/2022

A/C PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO - MT

Cuiabá, 04 de Março de 2023.

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V.Sa, encaminhamos nossa proposta para execução de serviços de sondagem de solo SPT:

SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT DE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SONDAGEM SPT (10M)	UN	9	R\$ 2.700,00	R\$ 24.200,00
SOMATÓRIO					R\$ 24.200,00

VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)


Nilson Batista Duarte

CREA-MT 5.680/D

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000024

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 89/2023
Data do Processo Adm.: 28/06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	26.969,60	16.604,73
					Total Previsto:	16.604,73

					Total Geral:	16.604,73
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 28/06/2023

Assinatura do Responsável

Deonel Valmorbida
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000025

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

Processo Adm. nº: 89/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
ma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias, conforme termo de referência / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 30 dias conforme termo de referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme termo de referência
Vigência: 60 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.05.00.00.00	16.604,73
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				16.604,73

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO (04-08-2062)	16.604,7300	16.604,73
Total Geral ----->				16.604,7300	16.604,73

Campos de Júlio, 28 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000026

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 89/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias, conforme termo de referência / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 dias conforme termo de referência
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Conforme termo de referência
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

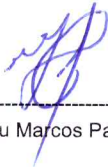
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.05.00.00.00	16.604,73
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			

Total Previsto : 16.604,73

Campos de Júlio, 28 de Junho de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000028

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8686/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTT;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.**Art. 4º**, Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registro-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023:

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

0003

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2023	37	Serviço - Sondagem de solo e ensaios geotécnicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Ano ---->			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000032



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.
Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ: 47.200.496/0001-00.

Conquista D'Oeste, 01 de Junho de 2023.

PROPOSTA 048A/2023

A/C: PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PROPOSTA COMERCIAL
REF.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONTROLE TECNOLÓGICO

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar Proposta para execução de serviços de Engenharia e Controle Tecnológico.

Na esperança de nos tornarmos colaboradores da vossa Empresa, nos colocamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

47.200.496/0001-00
MAURICIO CARLOS DA SILVA
5942077291
Maurício Carlos / Maria R. Ribeiro
MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO
Nova Lacerda - Mato Grosso



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D'Oeste/MT.Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) OBJETO..... 4

2) VALORES DE SERVICOS 4

3) FORMAS DE PAGAMENTOS 6

4) VALIDADE DA PROPOSTA..... 6

5) OBSERVACOES 7

47.200.496/0001-00
MAURICIO CARLOS DA SILVA

SAC
11/03/2010
10:30
FPC



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.
Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) **OBJETO**

Serviços especializados de engenharia e controle tecnológico:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de laboratório para execução de furos de sondagem, permeabilidade e caracterização do solo tipo SPT.

2) **VALOR DOS SERVICOS**

Serviços são compostos por mão de obra, como: Tecnologista Especializado, laboratorista e auxiliar de laboratório.

Os valores de despesas gerais são cobrados mobilização e desmobilização e serviços laboratoriais.

47.200.496/0001-00
MAURICIO CARLOS DA SILVA
99112077291
10 R CASA 905
SAO JOSE - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso


MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
 D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
 CNPJ: 47.200.496/0001-00.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Categoria	Quantidade		Quant. Ensaios	Valor Unitário (R\$)	Total Geral (R\$)
	Dias	N.º de homens			
(1) MÃO-DE-OBRA (CAMPO + LABORATÓRIO)					
Tecnologista Especializado	02	1,0		R\$ 185,00	R\$ 185,00
Laboratorista	02	1,0		R\$ 110,00	R\$ 110,00
Auxiliar de (Laboratório)	02	1,0		R\$ 80,00	R\$ 80,00
(2) DESPESAS GERAIS					
Hospedagem	01	3,0		R\$ 245,00	R\$ 245,00
Refeições (almoço / jantar)	02	3,0		R\$ 38,00	R\$ 228,00
Mobilização / Desmobilização	02	1,0		R\$ 5,00	R\$ 400,00
Transporte de apoio	02	1,0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICIOS DE LABORATÓRIO					
Sondagem tipo SPT Standard Penetration Test	02	NBR 6484 / 2020	09	R\$ 1.706,30	R\$ 15.356,73
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 16.604,73

47.200.496/0001-00
MAURICIO CARLOS DA SILVA
 59112077291
 TORCASA S/S
 SAO JOSE - CEP: 78.242-000
 Nova Lacerda - Mato Grosso!



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D'Oeste/MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

3) **FORMAS DE PAGAMENTOS**

Os serviços serão faturados após o término dos serviços contratados, através de emissão de Nota Fiscal de Serviços e laudos dos serviços realizados.

4) **VALIDADE DOS PREÇOS / PROPOSTA**

Proposta válida por 60 (Sessenta) dias.
Preços fixos, podendo havendo correção através do Índice INCC – DI da FGV após este período, válidos por 12 (meses).

5) **OBSERVACOES:**

A CONTRATADA será responsável pela desmobilização do equipamento locado, arcando com os custos de transportes que se fizerem necessário.

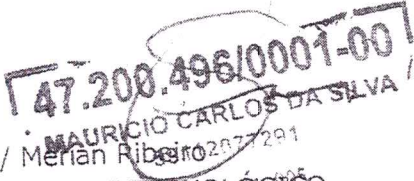
Nos valores ofertados estão incluídos:

- (X) Equipamentos aferidos e calibrados
- (X) Controle de Qualidade de materiais/serviços
- (X) Todos os impostos cabíveis

O regime de contratação será do tipo Empreitada a Preço Fixo.

Todos os serviços de Estudo e análise de solo, estaremos a disposição a qualquer momento a realizar 100% do escopo.

Atenciosamente:


47.200.496/0001-00
 MAURÍCIO CARLOS DA SILVA /
 Maurício Carlos / Merlan Ribeiro
 MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO
 SAO JOSE - CEP: 78.247-000
 No. 247 - Rua das Aroeiras - Conquista - MT

000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEPENDÊNCIA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO AERONÁUTICA CONVÊNIO DE MELO



Mauricio Carlos da Silva

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1245948-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2003

NOME MAURICIO CARLOS DA SILVA

FILIAÇÃO RUI TEIXEIRA DA SILVA
LUZIA CARLOS DA SILVA

MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO 06/10/1977

NACIONALIDADE CERT. NASC. N. 4.291 FLS. 75V
LV. A-5 CART. B. OF. MANAUS-AM

CPF 549.899.888-8

DELEGADO DE POLÍCIA

2A. VIA

LEI Nº 118 DE 2008/93

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Pontes e Lacerda - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MAURICIO CARLOS DA SILVA

Nº de Inscrição 591120772-91 Data de Nascimento 06/10/77



Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

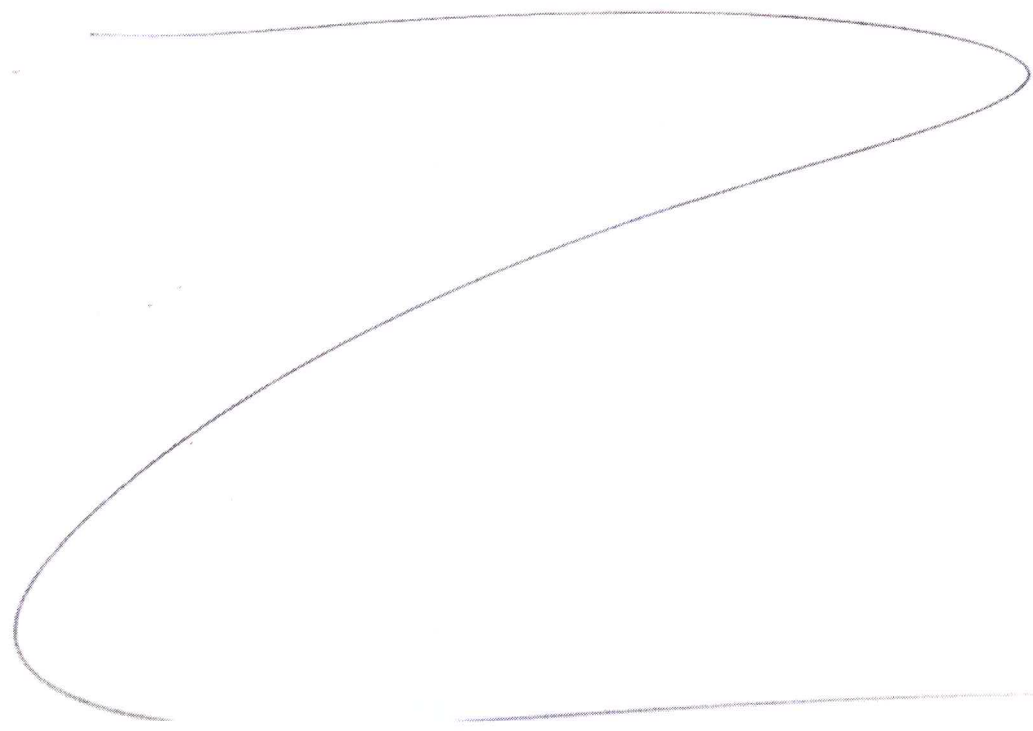
Assinatura MAURICIO CARLOS DA SILVA

S E R

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/02/95

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Pontes e Lacerda - MT



1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291
CNPJ. 47200496000100

Que fazem pelo presente:

MAURICIO CARLOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus – AM, onde nasceu a 06 de outubro de 1977, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Rui Teixeira da Silva e de Luzia Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1245948-8 SESP/AM, inscrito no CPF. Sob. o n.º 591.120.772-91, residente e domiciliada na Rua dos Colonos, n.º 905, Bairro São José, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 700420 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, n.º 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291**, com sede a 10 R CASA n.º 905, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda-MT – CEP. 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.200.496/0001-00, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 19/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de nome empresarial

A empresa individual **MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291**, mudará seu nome empresarial para **M. CARLOS DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração de endereço

A empresa individual mudará o seu endereço entre municípios dentro do mesmo estado para a Avenida das Acacias, n.º 247, Centro, Na Cidade de Conquista D'Oeste – MT, CEP 78.254-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: alteração do objeto social

- SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
- SERVICOS DE ENGENHARIA
- SOLDAGEM A PERCUSSAO
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- ADMINISTRACAO DE OBRAS

CLÁUSULA QUARTA: Consolidação do instrumento contratual consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação:**

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
M. CARLOS DA SILVA
CNPJ. 47.200.496/0001-00**

Que fazem pelo presente:

MAURICIO CARLOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus – AM, onde nasceu a 06 de outubro de 1977, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Rui Teixeira da Silva e de Luzia Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1245948-8 SESP/AM, inscrito no CPF. Sob. o n.º 591.120.772-91, residente e domiciliada na Rua dos Colonos, n.º 905, Bairro São José, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representada por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 700420 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, n.º 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

O Empresário componente da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **M. CARLOS DA SILVA**, com sede à Avenida das Acacias n.º 247 Centro, nesta cidade de Conquista D'Oeste-MT – CEP. 78.255-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.200.496/0001-00, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 19/07/2022, o qual, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o instrumento contratual, em conformidade com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **M. CARLOS DA SILVA**, com sede à Avenida das Acacias n.º 247 Centro, nesta cidade de Conquista D'Oeste-MT – CEP. 78.254-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome de fantasia **MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresaria poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O instrumento contratual tem por objeto social, a exploração da seguinte atividade econômica:

2599301 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO.

7112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
4312600 – SOLDAGEM A PERCUSSÃO.
4211101 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
4399101 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

CLÁUSULA QUINTA: do objeto social

- SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
- SERVICOS DE ENGENHARIA
- SOLDAGEM A PERCUSSAO
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- ADMINISTRACAO DE OBRAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (vinte mil)** quotas de valor unitário de 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista,

CLAUSULA SÉTIMA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Conquista D'Oeste-MT, 20 de março de 2023

MAURICIO CARLOS DA SILVA
591.120.772-91



2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabrício Seganfredo - Tabelião Oficial Registrado

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: cartorio@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br @cartorioponteslacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BWK 30379

Cod.: 06 R\$3,90

Cód. Cartório: 126.

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Atendente: EDUARDA MENEZES

Pontes e Lacerda - MT, 09 de março de 2023

Selo de Controle Digital



Max Silva Novais

Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado



2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabrício Seganfredo - Tabelião Oficial Registrado

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: cartorio@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br @cartorioponteslacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BWK 30380

Cod.: 06 R\$3,90

Cód. Cartório: 126.

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Atendente: EDUARDA MENEZES

Pontes e Lacerda - MT, 09 de março de 2023

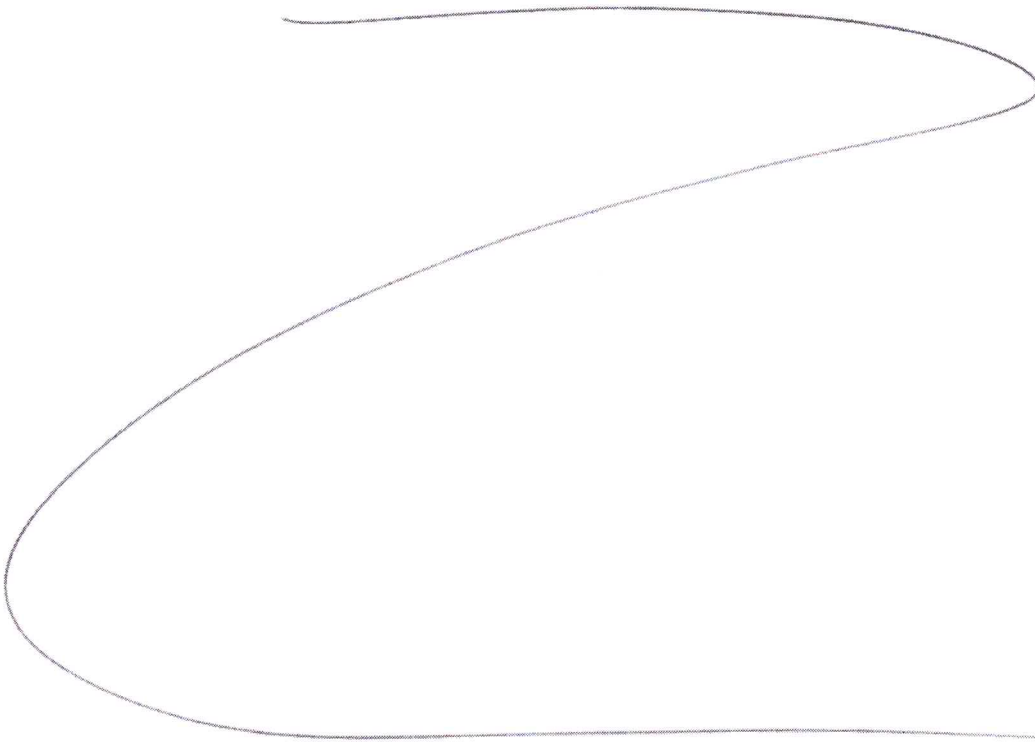
Selo de Controle Digital



Max Silva Novais

Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.200.496/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2022	
NOME EMPRESARIAL M. CARLOS DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DAS ACACIAS	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENG.TECNOLOGISTA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (65) 9900-7309	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 17:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291**
CNPJ: **47.200.496/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:15 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **C307.270F.F8C1.E22A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.200.496/0001-00
Razão Social: MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291
Endereço: R 10 905 / SAO JOSE / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804495342479254

Informação obtida em 15/06/2023 10:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. CARLOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.200.496/0001-00
Certidão n°: 27175552/2023
Expedição: 15/06/2023, às 10:05:03
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. CARLOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.200.496/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000046

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0044549352

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/06/2023** Hora da emissão: **16:05:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M. CARLOS DA SILVA**

CNPJ: **47.200.496/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/08/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUB2UBK29LBAB27U**

000047



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8293765

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA, até a data de 16/06/2023, a MOVIDAS POR:

M. CARLOS DA SILVA
CNPJ 47.200.496/0001-00

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BXXN67418.
As informações deste poderão ser consultadas no link: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/consulta/conseledigitalexterno.aspx>.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56

Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 257/2023 Emissão: 20/06/2023 Validade: 20/07/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: M. CARLOS DA SILVA

CPF/ CNPJ: 47.200.496/0001-00

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida Das Acacias

Nº: 247

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78254-000

Distrito:

Município: Conquista D' Oeste

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 04.219.688/0001-56, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Policia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Conquista D' Oeste - MT, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Autenticação Mecânica

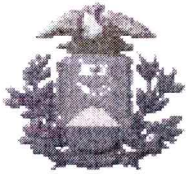


0109737200620230000002572023042196880001562007202300000047200496000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/conquistadoeste/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1757613255



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000049

Número de Inscrição Estadual 13.951.256-0	CNPJ 47.200.496/0001-00	Data Início Atividade - SEFAZ 19/07/2022
NOME EMPRESARIAL M. CARLOS DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 4399-1/01 - Administração de obras 7112-0/00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV DAS ACACIAS	NÚMERO 247	COMPLEMENTO
CEP 78254-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO eng.tecnologista@yahoo.com.br	TELEFONE (65) 9900-7309	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2023	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 23/06/2023 às 14:43:12 (data e hora de Cuiabá)		

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número/Exercício:

52/2023

Inscrição Municipal

5341

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

M. CARLOS DA SILVA

Denominação Comercial

MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

CPF/CNPJ:

47.200.496/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA DAS AROEIRAS, 247,

Bairro:

CENTRO

Área Ocupada

50,00

Horário

Início de Atividade

19/07/2022

Atividade Principal

25.9.9-3.01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Atividade(s) Secundária(s)

43.9.9-1.01 Administração de obras

42.1.1-1.01 Construção de rodovias e ferrovias

43.1.2-6.00 Perfurações e sondagens

71.1.2-0.00 Serviços de engenharia

Observações:

Validade: 31/12/2023 00:00:00

Assinaturas e vistos

Conquista D' Oeste - MT, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Autenticação Mecânica



3112202300000052202331122023000004720049600010010971704219688000156

Utilize o leitor de QR Code

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

código de autenticidade: 553006241

Emissão em: 16/06/2023 00:00:00

AGILISIA Autenticação - Ágil Software Brasil



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. CARLOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **47.200.496/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:03:43 do dia 22/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z6E4220623100343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000052

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2023 10:02:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. CARLOS DA SILVA**
CNPJ: **47.200.496/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

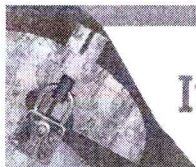
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2023 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.200.496/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6494.4771.0F71.F217 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

15:47



CAIXA



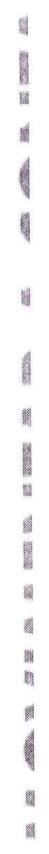
 Olá, **Maurício**

R\$  

Mostrar saldo conta PJ

3439 003 00002201-2 

000054



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2023 - DL **000055**

Processo Administrativo: 89/2023
Processo de Licitação: 83/2023
Data do Processo: 28/06/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Junho de 2023, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 83/2023, Licitação nº 17/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Controle Tecnológico para realização de sondagem de reconhecimento do solo com ensaio SPT, conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo M CARLOS DA SILVA CNPJ nº 47.200.496/0001-00, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br O preço proposto consta abaixo.

Participante: 7200 - M. CARLOS DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO	UN	1,00		0,0000	16.604,73	16.604,73
Total do Participante ----->							16.604,73
Total Geral ----->							16.604,73

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 29 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2023 - DL **000056**

Processo Administrativo: 89/2023
Processo de Licitação: 83/2023
Data do Processo: 28/06/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

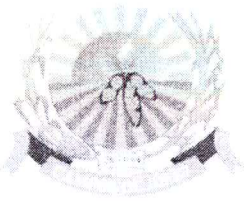
Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 29 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem	- <i>A</i>	- Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo	- <i>M.B.</i>	- Membro
Darci Rodrigo Teixeira	- <i>D.R.</i>	- Membro
Josiane Gineli dos Santos	-	- Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

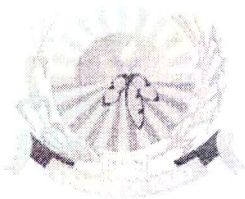
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

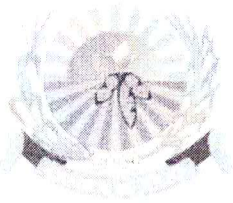
II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000059

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

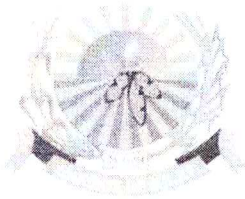
II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF N° 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PORTARIA N° 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo n° 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n° 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N° 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03. CONTRATADA

PORTARIA Nº, 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022,

ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEI-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE, passando a vigorar com a seguinte redação.

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2023 - DL**

000003

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 83/2023
Data: 28/06/2023**

Folha: 1/2

Fornecedor: M. CARLOS DA SILVA
Endereço: AV DAS ACACIAS,247 - *****
Cidade: Conquista d'Oeste - MT
CNPJ: 47.200.496/0001-00

Código: 7200

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	ANÁLISE DE SOLOSSERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANALISE DE AMOSTRAS DE SOLO (04-08-2062)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Controle Tecnológico para realização de sondagem de reconhecimento do solo com ensaio SPT, conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo M CARLOS DA SILVA CNPJ nº 47.200.496/0001-00, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br
O preço proposto consta abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Controle Tecnológico para realização de sondagem de reconhecimento do solo com ensaio SPT, conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo M CARLOS DA SILVA CNPJ nº 47.200.496/0001-00, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br
O preço proposto consta abaixo.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2023 - DL

000064

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 83/2023
Data: 28/06/2023

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 28 de Junho de 2023

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 16.604,73 (dezesesseis mil seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos)

Pagamento.....: 10 dias, conforme termo de referência

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

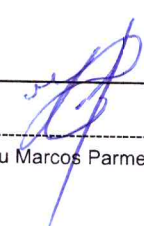
- a) Processo Nr.: 83/2023
- b) Licitação Nr.: 17/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 29/06/2023
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 007200 - M. CARLOS DA SILVA	1	0,0000	16.604,73
	1		16.604,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (47) Saldo: 26.969,60



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2023 - DL

000066

Processo Administrativo: 89/2023
Processo de Licitação: 83/2023
Data do Processo: 28/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

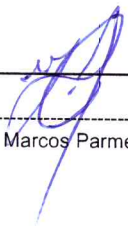
O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 83/2023
- b) Licitação Nr.: 17/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 29/06/2023
- e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007200 - M. CARLOS DA SILVA	1	0,0000	16.604,73
	1		16.604,73

Campos de Júlio, 29 de Junho de 2023.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT.
Contratado: M. CARLOS DA SILVA CNPJ nº 47.200.496/0001-00.

Valor global: R\$ 16.604,73.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 17/2023, Processo Administrativo nº 89/2023 e Processo de Compra nº 83/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2023.

Nadia Talal Nejem

Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

Matrícula 287

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT.

Contratado: M. CARLOS DA SILVA CNPJ nº 47.200.496/0001-00.

Valor global: R\$ 16.604,73.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 17/2023, Processo Administrativo nº 89/2023 e Processo de Compra nº 83/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2023.

Nadia Talal Nejem

Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023****CREDENCIAMENTO Nº 06/2023****RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mastrutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **peças jurídicas para prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música e danças** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/ MF
KETLYM INÊS DOS SANTOS RICALDO	CNPJ/MF 49.615.210/0001-83
GILUANDER LOPES ANDRADE	CNPJ/MF 49.249.327/0001-90
FELIPE ARAUJO DA SILVA	CNPJ/MF 34.352.876/0001-19

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT 29 de junho de 2023.

Nadia Talal Nejem

Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53, DE 03 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Oliveira Souza	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 366.028-1/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2023	Não	04/07/2023 - 16:08:37

Enviado por
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo
[1118546PL202307_07041608.ZIP \(3.71 MB\)](#)

Tabelas recebidas **12** Conteúdo **2**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000017/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000017/2023